REQUERIMENTO Nº 156 / 2014

Sr. Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, que seja enviado ofício ao Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Dr. LUIS AUGUSTO DE REZENDE PENA, Promotor de Justiça da Comarca de Lagoa da Prata, **cientificando** o Ministério Público do descumprimento por parte de Secretários Municipais e outros servidores do Executivo Municipal, do Artigo 36, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, visto que até a presente data os Requerimentos de números 062; 068; 073; 087; 093; 094; 103; 105; 122 e 128/2014, feitos pela autora junto à Administração Pública Municipal se encontram sem respostas, em clara desobediência ao exposto no Art. 36 da LOM; e **solicitando** ao mesmo as providências cabíveis, se restar comprovada a desobediência à Lei Orgânica Municipal.

"Art. 36. *A Mesa da Câmara poderá encaminhar, por deliberação da maioria dos Vereadores, via Requerimento, pedido escrito de informação aos secretários Municipais ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou ainda a qualquer servidor público municipal."*

Parágrafo único *- " A recusa da informação ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informação falsa, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Principios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do caput do Artigo 11 da Lei nacional 8.429 de 02/06/1992." (NR) EMENDA 10/2012.*

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento, Senhor Presidente e nobres colegas de vereança, na esperança de vermos atendido o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município; que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para que os Secretários e outros servidores do Executivo respondam a requerimentos aprovados, bem como atendam a convocação feita por esta Casa para comparecerem no prazo regimental.

Em tempo, nobres colegas, ressalto que já foram esgotadas todas as vias do bom senso e da harmonia entre Legislativo e Executivo para termos as respostas de nossos requerimentos, inclusive com pedido à Mesa Diretora que se reitere nossos pedidos ao executivo.

Dentre as funções desta Casa nobres colegas, está a de fiscalizar os atos da Administração e o encaminhamento de documentos solicitados, respostas a questionamentos e o comparecimento de servidores ou secretários a esta Casa quando convocados, é de vital importância para que possamos de fato exercer o fiel cumprimento de nossa função fiscalizadora, outrossim, se o executivo deixa de cumprir as normas legais, está desta forma nos negando informações necessárias ao cumprimento desse dever e incorrendo no descumprimento do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Entendo ainda, nobres colegas, que esta casa somente será cumpridora de seu dever Constitucional se tivermos do Executivo respeito às Leis, e o Artigo 36 da LOM explicita de forma bastante clara as consequências do não cumprimento em tempo Regimental dos requerimentos por nós aprovados.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 07 de julho de 2014.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PPS